



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 066/2020 (COVI-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, sediada na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada por Otávio Viegas, inscrito no CPF sob o nº 131.607.376-91 e CI nº M 434.407 SSP/MG ou Sílvia Carvalho de Moraes inscrita no CPF sob o nº 264.994.446-34 e CI nº M 753.323 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, Processo nº 090/2020, conforme art. 25, I da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de Direito Público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamento para realização de exames de imagem de tórax em cabine blindada, contemplando software de inteligência artificial capaz de identificar automaticamente traços de infecções pulmonares, a fim de auxiliar no diagnóstico, tomada de decisão e combate aos efeitos do COVID-19 conforme especificado no termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações e as quantidades totais do objeto estão discriminadas a seguir:

2.1.1. Características Estruturais:

- a) A solução deve possuir aparelho de raios x para uso radiológico tipo realocável com tecnologia digital;
- b) Possuir pintura eletrostática ou tratamento contra oxidação em todas as partes do equipamento;
- c) Possuir braço elevatório com movimento motorizado integrado ao conjunto;
- d) Possuir no mínimo 4 rodízios para movimentação do equipamento
- e) O conjunto da coluna e gerador de alta tensão devem ser posicionados sobre a mesma plataforma com rodízios, possibilitando a movimentação do equipamento sem a necessidade de desconexão dos cabos de interligação dos mesmos,
- f) Deve possuir alimentação bifásica ou monofásica com tensão de 220V +/-10% e frequência de 60Hz +/-10%;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- p) A rotação do anodo deve ser de no mínimo 3.200 rpm;
- q) Deve possuir indicação de temperatura do tubo de raios x, no painel de comando;
- r) Distância mínima do foco do tubo ao detector de 150 cm;
- s) Possuir colimador com ajuste manual de lâminas planas horizontais e verticais, com iluminação integrada para indicação da área irradiada, com acionamento da lâmpada através do botão local e remoto, com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada;

2.2.3. Características do Sistema de Aquisição de Imagem:

- a) Possuir detector de imagem do tipo "Painel Plano" de alta resolução no formato quadrado;
- b) Possuir sistema de aquisição de imagem digital com cintilador do tipo iodeto de céσιο, com área ativa mínima de 43 x 43cm;
- c) Tamanho máximo de pixel de 170 nm;
- d) Conversor AD de 14 bits;
- e) Grade antidifusora de 152 linhas / pol. e razão 10:1 e distância focal de 100 a 180 cm;
- f) Possuir tempo de exibição da imagem igual ou inferior a 10 seg.;

2.2.4. Características de Segurança:

- a) O equipamento possui estrutura de fácil higienização;
- b) Possuir sistema de desinfecção rápida através de lâmpadas do tipo UV-C, que permita a desinfecção de todas as partes acessíveis pelo paciente para realização do exame sem a utilização de produtos químicos ou necessidade de higienização manual.
- c) Deve possuir sistema de sensores de presença, estrategicamente posicionados que permite o bloqueio do acionamento das lampas UV-C quando possuir pessoas no interior da cabine/sala de exame.
- d) O acionamento da lâmpada UV-C deverá ser realizado através de um botão no painel de operação com temporizador programado para desligamento automático da lâmpada após o tempo necessário para desinfecção do equipamento;
- e) Possuir luz indicativa na cor vermelha, indicando que a lâmpada UV-C está ativada;
- f) Deve possuir conjunto de lampas do tipo UV-C posicionadas estrategicamente com potência adequada para desinfecção da área de exame com índice superior a 99%;
- g) O equipamento deverá ser fornecido com cabine de fácil montagem, com blindagem de raios-x em conformidade com os requisitos da PORTARIA 453, de 01 de junho de 1998.
- h) A cabine deverá possuir estrutura que permite fácil relocação do equipamento quando necessário;
- i) O equipamento e cabine não devem necessitar de fixação no piso e/ou parede;
- j) Deve possuir estrutura interna de proteção em material radiotransparente, que não afeta na qualidade da imagem radiográfica, em material translucido de alta resistência, posicionado na frente do detector de imagem e do tubo, evitando a contaminação das partes do equipamento e permitindo a fácil higienização entre os exames.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Equipamento deve ser do tipo eletromédico móvel, energizado por uma fonte de alimentação externa.
- c) Equipamento deve operar em altitudes menores que 2000 m
- d) O equipamento não deve necessitar de fornecimento de nenhum tipo de substância para resfriamento.

2.2.7. Software de Análise de Imagem:

- a) O equipamento deve apresentar dash board (painel de resultados) indicando o resultado das imagens analisadas pelo sistema automaticamente através de software de análise automática de imagem:
- b) A funcionalidade de análise de imagem deve apresentar relatório gerado pelo sistema com indicação da área afetada através de mapa de cores.
- c) A funcionalidade deve apresentar o grau de certeza (probabilidade) no mínimo das doenças/ disfunções pulmonares: tuberculose, pneumonia, atelectasia, cardiomegalia, efusão, infiltração, nódulo pulmonar, lesão tipo massa pulmonar, pneumotórax, consolidação pulmonar, edema, enfisema, fibroses, hérnia e espessamento pleural.
- d) Deve permitir a impressão da análise realizada pelo software ou exportação da imagem no formato .pdf;
- e) O software de análise automática de imagens deve ser disponibilizado no equipamento durante todo o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor de aquisição do objeto deste contrato será de R\$ 425.000,000 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega do equipamento nas condições exigidas:

| ITEM | Qtde | UN | Descrição | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|----|---|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 01 | UN | Equipamento para realização de exames de imagem de tórax em cabine blindada, contemplando: software de inteligência artificial capaz de identificar automaticamente traços de infecções pulmonares. | VMI Tecnologias Apolo D Smartcheck AI | 425.000,00 | 425.000,00 |

3.2 O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da efetiva instalação do equipamento e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa.

6.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 1046 | 02.06.01.10.122.0042.1027.4.4.90.52.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em lei, na proposta comercial, no termo de referência e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência, bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução do objeto contratado;

8.1.2. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pelo **CONTRATANTE** para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de fornecimento do objeto, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.3. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, concernentes à execução do contrato ou à prestação da garantia;

8.1.4. Emitir nota fiscal do fornecimento do equipamento, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.1.6. Realizar treinamento de operação dos equipamentos ofertados, bem como da usabilidade do app de gestão de indivíduos e sintomas e do software de análise de imagens, de no mínimo 04 (quatro) horas, devendo ser realizado no local destinado para a entrega/instalação do equipamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;

8.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

8.2.4. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do equipamento, bem como dos seus respectivos componentes, será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a **CONTRATADA** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2 No ato de entrega do equipamento, a Secretaria Municipal de Saúde designará responsável com conhecimento técnico para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 090/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

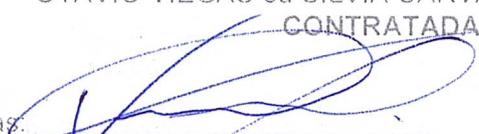
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

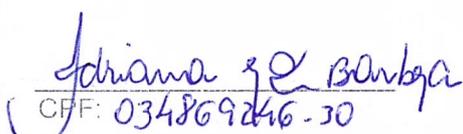
Lagoa Santa, 17 de junho de 2020.


MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


VMI TECNOLOGIAS LTDA
OTÁVIO VIEGAS ou SILVIA CARVALHO DE MORAES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 115.324.536-12


CPF: 034869246-30

